



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Egrégia Casa Legislativa!

Exmo. Sr. Presidente!

Nobres Edis!

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Casa, para análise e posterior aprovação, projeto de lei que versa sobre a realização de convênio e abertura de créditos adicionais para com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE MINEIRO**, visando a utilização de um ônibus daquela entidade, disponibilizado aos pacientes de Itamogi – MG, para realização de exames e consultas especializadas.

No mais, certo de poder contar, mais uma vez, com o elevado senso de justiça e cooperação que norteiam os trabalhos dessa Egrégia Casa Legislativa, aguardo confiante pela aprovação do incluso Projetos de Lei, que muito contribuirão para o desenvolvimento de Itamogi – MG.

Itamogi, 14 de Julho de 2.014.

OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 025/2014
Entrada em 15/07/14
por Angeles Ferreira
Encarregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 014 /2.014 DE 14-07-2014

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E/OU SUPLEMENTARES DESTINADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada realização de convênio junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE MINEIRO** para fins de garantir aos usuários do serviço de saúde de Itamogi condições de transporte para realização de exames e consultas médicas especializadas a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320/64 até o limite de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), além dos já previstos e autorizados neste exercício, destinados à formalização do convênio autorizado neste artigo, sob as seguintes rubricas/classificação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ITAMOGI

Unidade: 05 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL

Subunidade: 04 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL

Função: 10 - SAUDE

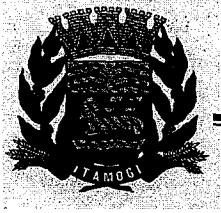
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 0.019 - Contribuição a Consórcio de Saúde

Elemento: 337041 - Contribuições

Parágrafo Único – Servirão ainda como fonte de receita para o perfeito cumprimento da presente Lei, valores diversos constantes do orçamento para custeio que terão suas dotações parcialmente ou totalmente anuladas na implementação do orçamento corrente, em obediência aos Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Fica autorizada a assunção de despesas já realizadas e formalizadas no referido convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamogi - MG, 14 de Julho de 2.014.

A circular graphic containing the signature of Osmair Martins, which reads "OSMAIR MARTINS" on top and "PREFEITO MUNICIPAL" below it, enclosed in a stylized oval border.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para firmar convênio, abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares destinados no orçamento do município de Itamogi – MG e dá outras provisões.

Especificação	2014	2015	2016
Presente Despesa	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Previsão Orçamentária	22.827.900,00	23.969.295,00	25.167.759,75
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,17%	0,16%	0,15%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2014, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 14 de julho de 2014.

Osmair Martins
Prefeito Municipal